



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE IBIÁ/MG – LEI DE CRIAÇÃO
1435/1993 - RUA 48, NÚMERO 524 /A – SÃO BENEDITO –
IBIÁ/MG

AVISO

DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA CLASSIFICATÓRIA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Comissão Organizadora torna público a data, o horário e o local de realização da prova classificatória de conhecimentos dos candidatos ao Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiá/MG.

1 A prova classificatória de conhecimentos terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia **07 de julho de 2019, com início às 09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no seguinte local e endereço:

Escola Municipal Dom José Gaspar - Rua Quarenta, 16 - Centro, Ibiá/MG.

2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova classificatória de conhecimentos com antecedência mínima de TRINTA MINUTOS do horário fixado para o seu início, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. Não será permitido consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria (anotações, livros, vademecuns, outros) durante a realização das provas.

3 Será eliminado da prova classificatória de conhecimentos o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda consultando textos legais ou doutrina sobre a matéria (anotações, livros, vademecuns, outros).

3.1 O CMDCA e a Comissão Organizadora recomenda que, no dia de realização da prova, o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

3.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local de provas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIÁ/MG – LEI DE CRIAÇÃO 1435/1993 - RUA 48, NÚMERO 524 /A – SÃO BENEDITO – IBIÁ/MG

3.3 O CMDCA e a Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

3.4 O examinando deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas. O examinando somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas no decorrer dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo estipulado para a realização do exame.

4 No dia de realização da prova, o examinando deverá observar todas as instruções contidas no edital 01/2019- Edital de Convocação do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 13 de junho de 2019.

Adriana Cristina de Souza
Presidente do CMDCA e Conselheira representante da Sociedade Civil- APAE